

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
1568 DE 18/07/03

DECRETO Nº 11.042/03  
DE 08 DE JULHO DE 2003

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. PEDRO MORIYUKI EHARA, destinada a DUPLICAÇÃO da Av. Pres. Tancredo Neves - Jardim Nova Flórida, a saber:

- IMÓVEL:- lote 01 da quadra "G" - JARDIM PARARANGABA.
- PROPRIETÁRIO:- PEDRO MORIYUKI EHARA.
- Matrícula: 116.616
- INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:- 59.0205.0001.0000
- ÁREA TOTAL A SER DESAPROPRIADA:- 350,50m<sup>2</sup>.
- DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:- mede 10,37m e 0,95m em dois segmentos de reta de frente para a Av. Pres. Tancredo Neves; 37,27m pelo lado direito, no sentido de quem da Av. Pres. Tancredo Neves olha para o imóvel, onde confronta com os lotes nºs 02 e 03, propriedade de Tebet Representação e Negócios Imobiliários Ltda.; lote 04 propriedade de José Carlos de Lima; lote 05 propriedade de Ana Lúcia Bonafé; lote 06 propriedade de Laurindo Guedes de Faria; 32,13m pelo lado esquerdo, no mesmo sentido, onde confronta com a área verde 01 e 10,08m nos fundos, onde confronta com a área verde 01, encerrando a área de 350,50m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011688-6/02.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I-que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

D 11.042

2

II-que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Fica considerada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 31 de junho de 1941, com as alterações das pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de julho de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Juana Blanco Gomez  
Secretária de Transportes

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação



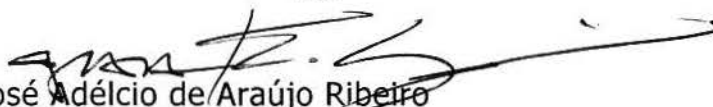
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

D 11.042

3

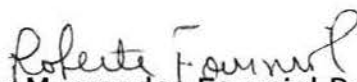


Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adécio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e  
três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

